



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 181, de 3 de junho de 2020.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 67/2019, nº 69/2019 e nº 70/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com a Portaria Inmetro nº 302, de 19 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes e os requisitos gerais a serem observados no processo de avaliação de modelo dos instrumentos de medição, abrangidos pelo controle legal, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.005564/2020-25 e do sistema Orquestra nº 1745141, resolve:

Art. 1º Alterar o item 3 (IDENTIFICAÇÃO DO MODELO), das Portarias Inmetro/Dimel nº 67, de 28 de março de 2019; Inmetro/Dimel nº 69, de 01 de abril de 2019 e Inmetro/Dimel nº 70, de 01 de abril de 2019, com a inclusão da Marcas Dowertech e Wasion, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor eletrônico de energia elétrica de múltipla tarificação para medição de energia ativa e reativa

País de origem: China

Marcas: Siemens/Dowertech/Wasion

Modelo: IM100-BD1023

Classe de exatidão: B" (NR).

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 67/2019, nº 69/2019 e nº 70/2019, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
03/06/2020, ÀS 12:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0693943** e o código CRC **08BF8885**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--